



= L E I Nº 337 =

DISPONDO SOBRE: isenção de im-
pósitos municipais às Empresas de
Transportes Aéreos, com Agência nés-
ta cidade.-

DR. DOMINGOS LEONARDO CERÁVOLO , Prefeito Municipal de
Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que
lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, de-
creta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - As Empresas de Transportes Aéreos, com agência nêsta cida-
de podem ser dispensadas do pagamento dos impostos municí-
pais a que estarão sujeitas pelas suas atividades, bem co-
mo dos prédios usados para suas instalações, desde que se-
jam de sua propriedade.

ARTIGO 2º - A dispensa do pagamento deve ser requerida anualmente à
Prefeitura Municipal, constituindo condição essencial pa-
ra o seu deferimento;

- a) - apresentação do requerimento até 31 de janeiro de ca-
da ano;
- b) - manter a empresa requerente linhas regulares de aviões,
com escala diária nêsta cidade;
- c) - cooperação com os poderes públicos municipais , con-
cedendo transporte gratuito, mediante requisição da
Prefeitura Municipal e até o limite de cinco (5) pas-
sagens de ida e volta a funcionários a membros da ad-
ministração, municipal, para a Capital do Estado, -
quando em viagem de interesse para o Município.

ARTIGO 3º - As empresas que já concedem ao Município os favôres esti-
pulados no item III do artigo anterior, poderão ter seu
lançamento de impostos cancelados para o presente exercí-
cio.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 29 de novembro de 1954.

DR. DOMINGOS LEONARDO CERÁVOLO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 29
de novembro de 1954.

LUIZ MAURICIO SANDOVAL
Secretario